



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04  
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

## LEI Nº 2573 /2004

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, através do Ministério da Assistência Social, objetivando a realização de obras de reforma e adaptação do Centro de Lazer para Creche, do bairro Urbanização Salto de São José.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do convênio, inerente à sua contrapartida, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através do Decreto Executivo, se necessário.

**Art. 3º** - Para a realização dos gastos inerentes ao convênio que irá se firmar, referentes aos recursos advindos da União, fica aberta dotação no orçamento vigente, sob rubrica 4490.12.365.118.1.017, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 4º** - Os valores serão recebidos de conformidade com o cronograma constante do Plano de Trabalho anexo, e terão sua aplicação estritamente vinculadas ao objeto do convênio.

**Art. 5º** - As despesas do convênio alusivas à parte da União, não poderão exceder o montante do efetivo ingresso de receitas a ele vinculados.



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04  
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
em 24 de agosto de 2004.

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO**  
Secretário de Governo